Sumário

INTRODUÇÃO
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO
6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM TODO
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
9. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PRETENDIDOS
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
12. IMPACTOS AMBIENTAIS
12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE CAUCAIA
316
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental

INTRODUÇÃO

O Presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental de Caucaia é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução de políticas públicas voltadas ao ordenamento territorial, ao desenvolvimento urbano sustentável, à gestão ambiental e ao aprimoramento da infraestrutura urbana do Município. No exercício de suas competências institucionais, a Secretaria desenvolve atividades estratégicas de planejamento, análise técnica, fiscalização, licenciamento, elaboração de projetos, atendimento ao cidadão e suporte à tomada de decisões da Administração Pública Municipal, desempenhando papel essencial na promoção da qualidade de vida da população e na qualificação do espaço urbano de Caucaia.

Entretanto, as atuais instalações físicas da Secretaria não atendem adequadamente às necessidades operacionais e funcionais exigidas para o pleno desenvolvimento de suas atividades. A infraestrutura existente apresenta limitações relacionadas às condições de conservação, funcionalidade, acessibilidade, conforto ambiental e organização dos ambientes de trabalho, comprometendo a eficiência administrativa, a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

A inadequação dos espaços físicos impacta diretamente a execução das atividades técnicas e administrativas, dificultando a integração entre os setores, o atendimento ao público, a realização de reuniões técnicas, o armazenamento adequado de documentos e equipamentos, bem como a oferta de condições ergonômicas e seguras para os servidores. Além disso, a permanência dessas deficiências pode acarretar aumento dos custos de manutenção corretiva, riscos à segurança dos usuários das instalações e prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Secretaria.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de realização de contratação destinada à execução de serviços de reforma, adequação e modernização das instalações físicas da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental, contemplando as intervenções necessárias para adequação da infraestrutura predial às normas técnicas vigentes, às condições de acessibilidade, segurança, salubridade, eficiência energética e conforto dos ambientes de trabalho.

A contratação proposta encontra fundamento no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da demonstração da necessidade da contratação na fase de planejamento, evidenciando o problema a ser solucionado sob a perspectiva do interesse público. A medida também se alinha aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade dos serviços públicos, previstos na referida legislação, além de contribuir para a adequada gestão do patrimônio público.

Sob o aspecto do interesse público, a melhoria das instalações físicas proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores, refletindo diretamente na qualidade, agilidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade. Espera-se, ainda, a redução de custos decorrentes de manutenções emergenciais, o aumento da vida útil da edificação, a adequação às normas de segurança e acessibilidade e a valorização do patrimônio público municipal.

Assim, a contratação mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento da Secretaria, fortalecer sua capacidade institucional e garantir que o órgão continue desempenhando suas atribuições de forma eficiente, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável, para a melhoria da gestão pública e para o atendimento das demandas da população do Município de Caucaia.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Previsão no Plano Anual de Contratações. (Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Caucaia, instrumento de planejamento que consolida as demandas de aquisição de bens, serviços e obras necessárias ao funcionamento da Administração Pública Municipal ao longo do exercício. O registro da demanda está formalizado por meio do Documento de Formalização de Demanda – **DFD nº 26.05.29.B73-01**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental, em consonância com as diretrizes de planejamento estabelecidas pela Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

318

Com base na necessidade identificada, a solução deverá contemplar a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma, adequação e modernização das instalações físicas da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental de Caucaia, observando requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de sustentabilidade e de desempenho que assegurem o atendimento integral das necessidades da Administração Pública.

1. Requisitos Técnicos

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas vigentes e as boas práticas da engenharia, arquitetura e segurança do trabalho, destacando-se:

- Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Normas Brasileiras (ABNT) aplicáveis ao objeto, especialmente:
  - ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
  - ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
  - ABNT NBR 9077 – Saídas de emergência em edificações;
  - ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente;
  - ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho (quando aplicável aos sistemas construtivos);
  - Demais normas técnicas pertinentes aos serviços a serem executados.
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:
  - NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
  - NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável;
  - NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Os materiais empregados deverão possuir qualidade comprovada, atender às especificações técnicas do projeto executivo e possuir certificação quando exigida pelos órgãos competentes.

2. Requisitos Funcionais

A solução deverá proporcionar ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas da Secretaria, contemplando:

- Adequação dos espaços às necessidades operacionais de cada setor;
- Melhoria das condições de ergonomia, iluminação, ventilação e conforto térmico;
- Reorganização dos ambientes visando otimizar o fluxo de trabalho;
- Melhoria das condições de atendimento ao público;
- Atendimento às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

319

- Adequação das instalações elétricas, hidrossanitárias e de climatização, quando necessário;
- Garantia de segurança dos usuários e preservação do patrimônio público.

3. Requisitos Operacionais

A empresa contratada deverá:

- Executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro previamente aprovado;
- Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho profissional;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução contratual;
- Adotar medidas que minimizem impactos sobre o funcionamento do edifício Sede da Secretaria durante a execução das obras;
- Manter o local permanentemente limpo, organizado e seguro;
- Prestar garantia dos serviços executados na forma da legislação e das normas técnicas aplicáveis;
- Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas verificadas durante o período de garantia.

4. Requisitos de Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de desenvolvimento sustentável, contemplando, sempre que tecnicamente viável:

- Utilização de materiais certificados e ambientalmente adequados;
- Redução da geração de resíduos da construção civil;
- Segregação e destinação ambientalmente correta dos resíduos produzidos;
- Utilização racional de água e energia durante a execução dos serviços;
- Adoção de equipamentos com maior eficiência energética;
- Preferência por materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental;
- Cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis.

5. Requisitos de Desempenho

Para garantir a qualidade da execução contratual, deverão ser observados, entre outros, os seguintes indicadores:

- Cumprimento integral das obras e do cronograma de execução;
- Conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas;

320

- Atendimento às normas da ABNT e às exigências legais;
- Ausência de patologias construtivas decorrentes de falhas de execução;
- Atendimento aos padrões de acabamento definidos pela Administração;
- Redução da necessidade de manutenções corretivas após a entrega da obra;
- Obtenção do recebimento provisório e definitivo sem ocorrência de inconformidades relevantes.

6. Subcontratação

Da vedação da subcontratação decorre da baixa complexidade e da ampla oferta do mercado para o objeto licitado. As empresas do setor possuem plena capacidade de atendimento direto. A subcontratação, neste caso, geraria apenas custos de intermediação desnecessários, sem agregar valor técnico ou econômico à contratação.

7. Da Vedação de Consórcios

Como requisito de participação e em observância às características do objeto, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
A vedação fundamenta-se na avaliação técnica da contratação, considerando que:

- **Objeto Simples e de Baixo Vulto:** O escopo do contrato não apresenta complexidade técnica ou financeira expressiva que justifique a união de forças entre empresas;
- **Suficiência de Mercado:** Há um número expressivo de fornecedores ou prestadores aptos a executar o objeto de forma isolada, garantindo ampla competitividade sem a necessidade de consorciadas;
- **Eficiência e Custos Operacionais:** A formação de consórcios eleva a complexidade burocrática, a fiscalização de vínculos solidários e os custos administrativos para a gestão pública, contrariando a economicidade.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a contratação resulte em uma infraestrutura moderna, segura, acessível, funcional e compatível com as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental de Caucaia, permitindo melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência administrativa e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada considerando que o objeto compreende a **reforma da RECEPÇÃO - SEPLAM (NOVA SALA), RECEPÇÃO - SALA DO SECRETÁRIO, COZINHA/COPA.**

As quantidades específicas dos serviços estão consolidadas no projeto básico/planilha de custos/memorial descrito e demais anexos.

321

A metodologia empregada para definição das quantidades baseou-se nos seguintes critérios técnicos:

- Atendimento às demandas operacionais do edifício Sede da Secretaria, considerando a utilização integral da sede administrativa pelos servidores e pelo público externo.

A memória de cálculo das quantidades foi detalhada nas planilhas quantitativas elaboradas a partir dos projetos executivos, contendo os critérios de medição, unidades de referência e documentos técnicos que fundamentam cada quantitativo estimado, os quais constarão anexos aos documentos preparatórios da contratação, servindo de base para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do orçamento estimativo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental de Caucaia, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade, com o objetivo de identificar a alternativa que proporcione maior vantajosidade para a Administração Pública.

A análise do mercado evidenciou a existência de número expressivo de empresas especializadas na execução de obras e serviços de engenharia voltados à requalificação e modernização de edificações públicas. O setor apresenta ampla competitividade no Estado do Ceará, possibilitando a participação de empresas de engenharia devidamente qualificadas, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além da pesquisa de mercado, foram analisadas **contratações semelhantes** realizadas por **órgãos** e entidades **públicas cearenses**, verificando-se que a estratégia de adequação e modernização de edificações existentes tem sido amplamente adotada em substituição à locação de novos imóveis, sobretudo quando o imóvel integra o patrimônio público ou apresenta viabilidade técnica para readequação. Entre os exemplos observados destacam-se:

- Obras de modernização executadas pela Superintendência de Obras Públicas (SOP) em unidades administrativas estaduais; visando melhoria das condições de atendimento e adequação às normas de acessibilidade e segurança;

322

- Intervenções em edificações administrativos promovidas por diversos municípios cearenses para modernização de sedes administrativas e melhoria das condições de trabalho dos servidores.

Essas experiências demonstram que a adaptação e construção da infraestrutura existente proporciona significativa melhoria das condições operacionais dos órgãos públicos, amplia a vida útil das edificações e reduz despesas futuras com manutenções corretivas.

Análise das Alternativas

Alternativa 1 – Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria

Consiste na transferência das atividades para imóvel locado com características compatíveis às necessidades da Administração.

Embora permita a ocupação de instalações potencialmente mais modernas, esta alternativa apresenta elevado **Custo Total de Propriedade (Total Cost of Ownership – TCO)** ao longo da vida útil da contratação, considerando não apenas o valor mensal do aluguel, mas também despesas relacionadas à adaptação do imóvel, instalações elétricas e lógicas, climatização, manutenção predial, vigilância, mudanças, transporte de mobiliário, adequações de acessibilidade, além dos sucessivos reajustes contratuais. Soma-se a isso o fato de que os investimentos realizados em imóvel de terceiros não incorporam valor ao patrimônio público municipal.

Alternativa 2 – Reforma adequação e modernização das instalações existentes

Consiste na contratação de empresa especializada para recuperação e modernização da atual sede da Secretaria.

Sob a ótica do **Custo Total de Propriedade (TCO)**, esta alternativa apresenta maior vantajosidade, pois o investimento realizado permanece incorporado ao patrimônio público, amplia a vida útil da edificação, reduz custos de manutenção corretiva, elimina despesas permanentes com aluguel e proporciona benefícios operacionais duradouros.

A adoção dessas soluções contribuirá para redução do consumo de energia elétrica, diminuição dos custos operacionais, melhoria das condições ambientais dos espaços de trabalho e aumento da durabilidade das instalações.

Realizou-se levantamento no mercado de obras públicas com o objetivo de identificar a existência de empresas aptas à execução do objeto, aferir a adequação dos requisitos de qualificação técnica propostos e verificar a compatibilidade das exigências com práticas correntes em licitações similares.

A pesquisa foi conduzida por meio de consulta ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), disponível em Portal de Licitações do TCE-CE, onde foram identificadas diversas licitações concluídas e procedimentos de pré-

qualificação com objetos similares no âmbito de municípios cearenses, cujos documentos e referências pertinentes serão anexados aos autos do processo administrativo para fins de instrução e demonstração do levantamento de mercado realizado, destacando-se, entre outros, os procedimentos abaixo relacionados:

Processo	Município	Objeto
003/2026 CP	MULUNGU	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.
2025.11.18.1	CRATO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
023/2026-PERP	PACAJUS	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS CONSTANTES NA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SEINFRA/CE – VERSÃO 028.1 (OU VIGENTE), TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS DE 84,44%, ACRESCIDA DE BDI DE 27,21%, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE
01.007/2026-PE	UBAJARA	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO SOBRE AS TABELAS VIGENTES SINAPI/SEINFRA, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES E REPAROS DO PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SEC DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UBAJARA.
00.041/2025	INDEPENDENCIA	REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, ABRANGENDO REFORMAS GERAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS DA SEINFRA 28 E 28.1, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

PREFEITURA DE CAUCAIA 324 Rubrica

Processo	Município	Objeto
20250714/01-SRP	IPU	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA RESPONSABILIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPU/CE
018/2025-PE/SRP	ARATUBA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS, QUANDO NECESSÁRIAS POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA (SEINFRA) E DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 26,42%, CONFORME DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.

Fonte: Portal de Licitações do TCE-CE – https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas. Acesso em maio de 2026.

Conclusão

Após análise técnica, econômica e operacional das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da reforma, adequação e modernização das instalações da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental de Caucaia constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

A opção pela reforma apresenta melhor relação custo-benefício quando analisado o ciclo de vida da edificação e o Custo Total de Propriedade (TCO), preserva o patrimônio público, reduz despesas recorrentes, melhora significativamente as condições de trabalho dos servidores e proporciona maior eficiência na prestação dos serviços públicos. Além disso, permite incorporar tecnologias voltadas à eficiência energética, acessibilidade, sustentabilidade e modernização das instalações, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1° da Lei 14.133/2021).

325

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base nas **tabelas oficiais da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA)** e no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, observando as composições de custos unitários, insumos, encargos sociais e demais parâmetros técnicos vigentes na data da elaboração do orçamento.

A adoção dessas referências justifica-se por constituírem bases oficiais amplamente utilizadas pela Administração Pública para a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, conferindo maior confiabilidade, transparência, uniformidade e objetividade à estimativa dos custos da contratação. As tabelas contemplam composições técnicas atualizadas, refletindo os preços praticados pelo mercado da construção civil e permitindo a elaboração de orçamento compatível com a realidade econômica da região.

A utilização das Tabelas **SEINFRA** e **SINAPI** mostra-se especialmente adequada por refletir as especificidades dos custos das obras executadas no Estado do Ceará, considerando as características regionais relacionadas à mão de obra, aos materiais, aos equipamentos e aos índices de produtividade. De forma complementar, o SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será adotado como referência para a execução de serviços no Estado do Ceará não contemplados pela SEINFRA, bem como para subsidiar a validação técnica das composições orçamentárias, em conformidade com as boas práticas da Administração Pública.

A estimativa foi elaborada a partir dos quantitativos obtidos nos projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas quantitativas, mediante aplicação dos custos unitários constantes nas tabelas oficiais (SEINFRA/CE;SINAPI/CE), acrescidos, quando cabível, do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), observando a metodologia de orçamento de obras públicas.

Tabela de Custos Referenciais

SEINFRA/CE
https://sin.seinfra.ce.gov.br/site-seinfra/siproce/onerada/html/tabela-seinfra.html?v=1784727548441

SINAPI/CE

https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643

Considerando que o valor estimado para a contratação é de **R$ 43.852,16 (quarenta e três mil reais, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**, verifica-se que o montante se enquadra no limite legal para a realização de **contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, desde que observado o limite vigente para obras e serviços de engenharia estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os valores atualizados por ato do Poder Executivo Federal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM TODO

326

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à adequação e melhoria nas instalações físicas da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental de Caucaia, de forma a proporcionar ambientes seguros, funcionais, acessíveis e compatíveis com as necessidades institucionais da Administração Pública.

A solução contempla um conjunto integrado de intervenções na edificação existente, abrangendo melhorias arquitetônicas, elétricas, hidrossanitárias, de acessibilidade, segurança e conforto ambiental, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público.

1. Componentes Principais da Solução

A contratação deverá compreender, conforme definido nos projetos executivos e demais documentos técnicos:

- Adequação dos ambientes internos;
- Execução de serviços de demolição e recomposição de elementos construtivos, quando necessários;
- Revestimentos, paredes e forros;
- Substituição ou recuperação de esquadrias, portas e janelas;
- Revisão e modernização das instalações elétricas, de iluminação e de aterramento;
- Adequação das instalações;
- Execução de pintura interna e externa;
- Adequação das condições de acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 9050;
- Implantação de soluções voltadas à eficiência energética;
- Limpeza final da obra e entrega da edificação em condições de pleno funcionamento.

2. Integração da Solução

Os diversos serviços previstos deverão ser executados de forma integrada, observando a compatibilização entre os projetos de arquitetura, instalações elétricas, hidráulicas e alvenaria e demais disciplinas envolvidas.

A integração entre essas soluções permitirá:

- Melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- Otimização da utilização dos espaços físicos;
- Aumento da eficiência operacional da Secretaria;

PREFEITURA DE CAUCAIA
327
Rubrica

- Melhoria do atendimento ao cidadão;
- Redução de custos futuros com manutenção corretiva;
- Ampliação da vida útil da edificação.

3. Forma de Execução

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme **cronograma físico-financeiro** previamente aprovado pela Administração, podendo ser dividida em etapas compatíveis com o planejamento da obra e com a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria.

Durante a execução deverão ser observadas medidas destinadas a minimizar impactos sobre o funcionamento do órgão, incluindo isolamento das áreas em intervenção, controle de poeira, gerenciamento de resíduos e adoção de procedimentos que assegurem a segurança dos servidores e usuários.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, sob responsabilidade técnica formalmente registrada mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza das atividades.

4. Manutenção e Suporte

Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá prestar garantia dos serviços executados, observando os prazos previstos na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis.

Durante o período de garantia, deverá realizar, sem ônus para a Administração:

- Correção de vícios construtivos;
- Reparação de defeitos decorrentes da execução;
- Substituição de materiais que apresentem falhas de fabricação ou instalação;
- Assistência técnica sempre que necessária.

Essa medida visa assegurar a qualidade da execução e reduzir riscos de intervenções corretivas imediatas após o recebimento definitivo da obra.

5. Ciclo de Vida da Solução

A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida da edificação, compreendendo:

Planejamento

- Elaboração dos projetos, orçamento, cronograma e fiscalização.

328

Execução

- Realização das obras e serviços de engenharia.

Operação

- Utilização dos ambientes pela Secretaria em condições adequadas de funcionalidade, segurança e conforto.

Manutenção

- Execução das manutenções preventivas e corretivas previstas nos manuais dos sistemas e equipamentos instalados.

Descarte sustentável

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a obra, bem como futura substituição de materiais e equipamentos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais.

Essas soluções contribuirão para redução dos custos operacionais, maior sustentabilidade e melhor desempenho da edificação ao longo de sua vida útil.

6. Principais Riscos e Medidas de Mitigação

Risco	Medida Mitigadora
Atraso na execução da reforma	Planejamento executivo detalhado, fiscalização contínua e acompanhamento do cronograma físico-financeiro.
Interferência nas atividades da Secretaria	Execução por etapas, isolamento das áreas de obra e planejamento das intervenções críticas.
Aumento dos custos em razão de imprevistos construtivos	Elaboração de projetos completos, inspeções prévias e gerenciamento de riscos durante a execução.
Não conformidade dos serviços	Fiscalização técnica permanente, controle tecnológico dos materiais e recebimento por etapas.
Acidentes durante a obra	Cumprimento das Normas Regulamentadoras, utilização de equipamentos de proteção e adoção de plano de segurança do trabalho.
Geração de resíduos da construção	Gerenciamento de resíduos com segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é **tecnicamente viável**, economicamente vantajosa e plenamente compatível com as necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental de Caucaia. A contratação permitirá a modernização da infraestrutura física da unidade administrativa, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na prestação dos

329

serviços públicos, e atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o valor estimado para a contratação é de aproximadamente **R$ 43.852,16 (quarenta e três mil reais, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**, verifica-se que o montante se enquadra no limite legal para a realização de **contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, desde que observado o limite vigente para obras e serviços de engenharia estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os valores atualizados por ato do Poder Executivo Federal A contratação se dará através de Dispensa em razão do valor com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A análise técnica e econômica do objeto demonstra que a contratação refere-se à execução de uma **adequação da sede administrativa da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental de Caucaia**, compreendendo serviços de engenharia interdependentes e complementares, cuja execução exige coordenação integrada entre as diversas equipes de produção envolvidas, tais como arquitetura, instalações elétricas, alvenaria, revestimentos, pintura, acessibilidade.

Embora os serviços possam ser tecnicamente identificados por etapas ou grupos, verifica-se que **o objeto não se mostra conveniente ao parcelamento para fins de contratação**, uma vez que a fragmentação da execução entre diferentes empresas poderia comprometer a compatibilidade técnica dos serviços, dificultar o gerenciamento contratual, aumentar os riscos de incompatibilidade entre soluções executadas, gerar conflitos de responsabilidade por eventuais defeitos construtivos e ocasionar atrasos na conclusão dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a contratação por meio de um único contrato proporciona ganhos de escala, racionalização da mobilização de equipes, equipamentos e materiais, redução dos custos indiretos de administração da obra e maior eficiência na fiscalização e gestão contratual. Além disso, concentra a responsabilidade técnica pela execução dos serviços em um único contratado, facilitando o acompanhamento da obra e a responsabilização por eventuais vícios ou inconformidades.

A opção pelo não parcelamento também contribui para a padronização dos materiais empregados, uniformidade dos acabamentos, compatibilidade entre os sistemas instalados e cumprimento adequado do cronograma físico-financeiro, reduzindo significativamente os riscos de paralisações decorrentes da dependência entre múltiplos contratos.

330

Quanto à sistemática de contratação, a solução será executada mediante contratação indireta, ou seja ocorre quando o órgão público contrata terceiros — por meio de empresas prestadoras de serviço — para realizar tarefas, obras ou fornecer mão de obra, em vez de usar funcionários próprios, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que **o não parcelamento da contratação** representa a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a execução da adequação da sede administrativa da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental de Caucaia, assegurando maior eficiência, melhor controle da execução, mitigação de riscos e adequada aplicação dos recursos públicos.

9 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação da adequação da sede administrativa da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental de Caucaia tem como finalidade proporcionar uma infraestrutura física moderna, segura, acessível e funcional, capaz de atender às necessidades operacionais da unidade administrativa e contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos à população.

Espera-se que a execução resulte na melhoria das condições de trabalho dos servidores, por meio da adequação dos ambientes às normas técnicas de segurança, acessibilidade, ergonomia e conforto ambiental, favorecendo maior produtividade, integração entre os setores e eficiência na execução das atividades institucionais.

Sob a perspectiva da qualidade dos serviços públicos, a modernização das instalações permitirá maior organização dos fluxos internos de trabalho, melhor acolhimento dos usuários, otimização dos espaços administrativos e fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria, refletindo diretamente na agilidade dos processos administrativos, na análise técnica de projetos, no atendimento ao cidadão e no desenvolvimento das políticas públicas de planejamento urbano e gestão ambiental.

Do ponto de vista da economicidade, a contratação contribuirá para a redução das despesas decorrentes de manutenções corretivas frequentes, reparos emergenciais e substituições prematuras de componentes da edificação, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e ampliando a vida útil da edificação.

A solução também proporcionará benefícios indiretos à Administração, tais como a melhoria das condições de saúde e segurança ocupacional dos servidores, a redução de riscos operacionais e a incorporação de soluções voltadas à eficiência energética e ao

331
Fls.
Rubrica

uso racional dos recursos naturais, reduzindo custos de operação e manutenção ao longo do ciclo de vida da edificação.

Os resultados da contratação serão acompanhados por meio de indicadores de desempenho que permitam avaliar a efetividade da solução implementada, dentre os quais destacam-se:

- Cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas e normas ABNT NBR aplicáveis;
- Redução das ocorrências de manutenção corretiva após a entrega;
- Melhoria das condições de acessibilidade, segurança e conforto dos ambientes;
- Aumento da satisfação dos servidores e usuários quanto às condições de funcionamento da unidade administrativa;
- Recebimento definitivo sem inconformidades relevantes.

Dessa forma, espera-se que a contratação produza resultados permanentes e mensuráveis, fortalecendo a capacidade institucional da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental de Caucaia, promovendo maior eficiência administrativa, melhor qualidade dos serviços prestados à sociedade e adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Descrição das providências prévias à contratação, necessárias para garantir a efetividade, eficiência e conformidade do processo. (Inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para a adequada condução do procedimento, a Administração promoverá a elaboração do Termo de Referência e do edital, com os critérios objetivos de habilitação técnica, observância da ampla publicidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Será igualmente providenciada a designação de agentes públicos capacitados para a condução do procedimento, bem como para atuação na fiscalização e acompanhamento técnico-administrativo da futura execução contratual.

Algumas providências a serem tomadas:

1. Adequação Orçamentária e Financeira

Antes da contratação deverá ser confirmada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar todas as despesas decorrentes da execução da obra, observando-se o planejamento financeiro do Município e a compatibilidade com os instrumentos orçamentários vigentes.

332

2. Designação da Equipe de Fiscalização

A Administração deverá designar formalmente:

- Gestor do contrato;
- Fiscal técnico da obra;
- Fiscal administrativo, quando aplicável;
- Equipe de apoio à fiscalização, caso necessária.

Os servidores designados deverão possuir capacitação compatível com as atribuições que desempenharão durante toda a execução contratual.

3. Planejamento da Execução

Considerando que a Secretaria permanecerá em funcionamento durante a execução da reforma, deverá ser elaborado plano de execução contendo:

- Definição das etapas;
- Planejamento para manutenção das atividades administrativas;
- Medidas destinadas à segurança dos servidores e usuários;
- Logística para circulação de pessoas e materiais.

Essa providência busca reduzir impactos sobre o atendimento ao público e garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria.

4. Licenças e Autorizações

Quando exigido pela legislação aplicável, deverão ser obtidas previamente todas as licenças, autorizações e anuências necessárias para execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à segurança contra incêndio, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes.

5. Preparação da Infraestrutura

Antes do início da reforma deverão ser adotadas medidas como:

- Retirada ou proteção de mobiliário, equipamentos e documentos;
- Organização dos ambientes que permanecerão em funcionamento;
- Proteção dos bens patrimoniais;
- Definição das áreas destinadas ao armazenamento temporário de materiais e equipamentos.

PREFEITURA DE CAUCAIA - CE
333
Rubrica

6. Capacitação da Equipe de Gestão Contratual

Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão receber orientação quanto:

- Às obrigações contratuais;
- Aos procedimentos de medição;
- Ao controle da qualidade dos serviços;
- Ao gerenciamento das alterações contratuais;
- Ao acompanhamento do cronograma físico-financeiro;
- Aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

A adoção dessas providências permitirá que a contratação seja iniciada em condições adequadas de planejamento, reduzindo riscos de atrasos, falhas de execução e desperdício de recursos públicos. Dessa forma, a Administração assegura maior eficiência na gestão contratual, maior controle da execução da obra e melhor aproveitamento do investimento público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Descrição da necessidade ou inexistência de contratações correlatas ou interdependentes. (Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Verificou-se que a execução da adequação da sede administrativa da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental de Caucaia **não depende, obrigatoriamente, da celebração prévia ou concomitante de outra contratação** para que seu objeto possa ser executado e alcance os resultados pretendidos. Dessa forma, não foram identificadas **contratações interdependentes**, entendidas como aquelas indispensáveis para viabilizar a execução do objeto principal.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A execução da adequação de melhorias da sede administrativa da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental de Caucaia poderá ocasionar impactos ambientais temporários, inerentes às atividades de obras e serviços de engenharia. Tais impactos

334

estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos da construção civil, ao consumo de recursos naturais, à emissão de ruídos e poeira, bem como ao consumo de água e energia durante a execução dos serviços.

Considerando a natureza da intervenção, os principais impactos ambientais identificados são:

- Geração de resíduos provenientes de demolições, remoção de revestimentos, esquadrias, instalações e demais materiais substituídos;
- Consumo de materiais de construção, água e energia elétrica durante a execução;
- Emissão de poeira e particulados decorrentes das atividades de demolição, corte e lixamento de superfícies;
- Emissão de ruídos produzidos pela utilização de equipamentos e ferramentas;
- Geração de resíduos potencialmente recicláveis, como metais, papel, plástico, vidro e madeira;
- Possibilidade de geração de resíduos perigosos, tais como embalagens de tintas, solventes, lâmpadas, componentes elétricos e outros materiais que exijam destinação ambientalmente adequada.

Com o objetivo de minimizar esses impactos, a contratada deverá adotar medidas de controle ambiental durante toda a execução, incluindo:

- Elaborar e implementar, quando aplicável, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, utilizando empresas e locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes;
- Priorizar a utilização de materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental, sempre que houver viabilidade técnica e econômica;
- Utilizar dispositivos economizadores de água e energia nas instalações adequadas;
- Controlar a emissão de poeira por meio de umidificação das áreas de trabalho e demais medidas preventivas;
- Adotar práticas que reduzam a emissão de ruídos e minimizem os impactos sobre os servidores e usuários da edificação;
- Promover o uso racional dos recursos naturais durante todas as etapas da execução contratual.

Além disso, a contratada deverá comprovar o atendimento aos critérios ambientais estabelecidos no contrato mediante apresentação, sempre que solicitado pela fiscalização, de documentos comprobatórios relativos à destinação final dos resíduos, certificados de transporte, licenças ambientais dos destinatários, notas fiscais e demais registros pertinentes.

335

A fiscalização contratual acompanhará o cumprimento das obrigações ambientais durante toda a execução, verificando a correta implementação das medidas mitigadoras e a conformidade com a legislação aplicável.

A adoção dessas medidas contribuirá para reduzir os impactos ambientais decorrentes da readequação, promover o uso eficiente dos recursos naturais, preservar o meio ambiente e assegurar que a contratação esteja alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção, da responsabilidade socioambiental e da eficiência administrativa, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da viabilidade da contratação, com base nos elementos técnicos, econômicos e legais que sustentam a solução proposta. (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Com base nas análises desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da adequação de melhorias nas instalações físicas da sede administrativa da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental de Caucaia constitui a solução mais adequada para atender à necessidade pública identificada, apresentando viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental.

O estudo demonstrou que as atuais instalações físicas da Secretaria não oferecem condições plenamente satisfatórias para o desenvolvimento das atividades institucionais, comprometendo a eficiência administrativa, o desempenho das equipes, a qualidade do atendimento prestado à população e a adequada conservação do patrimônio público. Nesse contexto, a reforma da edificação representa medida necessária para restabelecer condições adequadas de funcionamento da unidade administrativa, assegurando ambientes seguros, acessíveis, funcionais e compatíveis com as exigências das atividades desenvolvidas pelo órgão.

O levantamento de mercado evidenciou que a contratação de empresa especializada para execução da readequação apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada a alternativas como a manutenção corretiva contínua ou a locação de novo imóvel. Sob a ótica do ciclo de vida da edificação e do custo total da solução, a modernização da sede administrativa proporciona maior durabilidade da infraestrutura, redução de despesas futuras com manutenção, e melhores condições para a prestação dos serviços públicos. A solução proposta contempla a utilização de materiais e técnicas construtivas compatíveis com as normas técnicas vigentes, observando critérios de qualidade, segurança, acessibilidade, eficiência energética e sustentabilidade ambiental. A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base nas tabelas oficiais da **SEINFRA/CE** e do **SINAPI/CE**, garantindo maior confiabilidade, transparência e aderência aos preços praticados pelo mercado da construção civil, em conformidade com as boas práticas aplicáveis às obras públicas.

336

Verificou-se, ainda, que a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração, aos instrumentos de planejamento orçamentário e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, desenvolvimento sustentável e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. As análises relativas aos requisitos da contratação, levantamento de mercado, estimativa das quantidades, justificativa do não parcelamento, impactos ambientais, resultados pretendidos e providências prévias demonstram a consistência técnica da solução escolhida e sua capacidade de atender plenamente às necessidades da Secretaria.

Considerando que o valor estimado para a contratação é de aproximadamente **R$ 43.852,16 (quarenta e três mil reais, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**, verifica-se que o montante se enquadra no limite legal para a realização de **contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, desde que observado o limite vigente para obras e serviços de engenharia estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os valores atualizados por ato do Poder Executivo Federal.

A opção pela contratação direta fundamenta-se nos princípios da eficiência, da economicidade, da celeridade e da racionalização dos procedimentos administrativos, permitindo que a Administração atenda tempestivamente à necessidade identificada sem os custos e o tempo inerentes à realização de um procedimento licitatório, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e observados todos os requisitos legais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação mostra-se **pertinente, oportuna e plenamente justificável**, recomendando-se o prosseguimento da contratação para execução da adequação de melhorias nas instalações físicas da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental de Caucaia, por representar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Caucaia – Ceará, 01 de julho de 2026.

MARIA ERLANIA MOREIRA BRITO
Agente Demandante

JARLON CHAVES COSTA
Engenheiro(a) Civil RNP